

COMPRE & CONCORRA DIA DAS MÃES

VILLA ROMANA
SHOPPING

CONFIRA O REGULAMENTO

CONCORRA ATÉ
R\$ **50.000,00***

*EM VOUCHERS DE R\$1.000,00 PARA CONSUMO NOS RESTAURANTES



FLORIANÓPOLIS



**COCO
BAMBU**

FLORIANÓPOLIS



**REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
COMPRE E CONCORRA - DIA DAS MÃES - VILLA ROMANA SHOPPING
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/MF Nº 01.026532/2023**

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CONDOMINIO DO SHOPPING CENTER IGUATEMI FLORIANOPOLIS

Endereço: MADRE BENVENUTA Número: 687 Bairro: SANTA MONICA

Município: FLORIANOPOLIS UF: SC CEP:88035-000

CNPJ/MF nº: 08.853.289/0001-01

1.2 - Aderentes:

Razão Social: CONDOMINIO CIVIL DO SHOPPING CENTER IGUATEMI FLORIANOPOLIS

Endereço: MADRE BENVENUTA Número: 687 Bairro: SANTA MONICA

Município: FLORIANOPOLIS UF: SC CEP:88035-000

CNPJ/MF nº:08.507.747/0001-42

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo território nacional - Brasil.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/05/2023 a 18/05/2023

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/05/2023 a 14/05/2023

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Poderá participar desta promoção todo e qualquer consumidor pessoa física, com idade igual ou superior a 18 anos, domiciliado em território nacional, com inscrição válida no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Registro Nacional Migratório - RNM, que adquira produtos e/ou serviços das “Lojas Participantes” durante o período de vigência da campanha e preencha as demais condições estabelecidas neste Regulamento.

6.1.1 Consideram-se “Lojas Participantes” as lojas do Villa Romana Shopping aderentes a esta promoção, conforme a relação constante deste regulamento, também disponibilizada no site www.villaromanashopping.com.br

6.1.2 O horário regular de funcionamento do Villa Romana Shopping é de Segunda a Sábado, das 10h às 22h, e Domingos e Feriados, das 11h às 22h, os quais poderão ser alterados sem aviso prévio por caso fortuito ou força maior.

DO VÍNCULO DE COMPRA

6.2 A cada R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em compras o consumidor receberá 1 (um) número da sorte, podendo este valor ser resultante de apenas um comprovante de compra ou da soma de diversos deles, emitidos durante o período de participação da promoção.

Valores parciais	Valor total das compras	Total de números da sorte
R\$ 150,00 + R\$ 100,00 =	R\$ 250,00	01 número da sorte
R\$ 250,00 + R\$ 250,00 =	R\$ 500,00	02 números da sorte

6.3 O montante que não completar a quantia mínima de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ou de seus múltiplos serão computados pelo sistema para somar às compras futuras, realizadas durante a vigência desta promoção.

Valores parciais	Valor total das compras	Total de números da sorte
R\$ 150,00 + R\$ 150,00 =	R\$ 300,00	01 número da sorte e saldo remanescente de R\$50,00
R\$ 250,00 + R\$ 300,00 =	R\$ 550,00	02 números da sorte e saldo remanescente de R\$50,00

DO OBJETO E DAS VEDAÇÕES

6.4 São considerados objeto desta promoção os produtos e/ou serviços das "Lojas Participantes" adquiridos fisicamente ou por telefone, desde que os comprovantes de compra sejam emitidos pelos CNPJ aderentes a esta promoção, conforme relacionados em regulamento, restando excluídos os seguintes:

- a) Fora das dependências do Villa Romana Shopping;
- b) Nas dependências do Villa Romana Shopping, mas fora do período de participação; e
- c) Pelas lojas do Villa Romana Shopping ou por telefone, cujos comprovantes de compra sejam faturados em CNPJ diversos daqueles relacionados no rol de aderentes.

6.4.1 Por vedação legal, não são objetos desta promoção, tampouco da distribuição gratuita de prêmios: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (graduação alcoólica superior a 13º Gay Lussac), fumo e seus derivados, nos termos do Art. 10, do Decreto nº 70.951/72; bem como alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e produtos de puericultura correlatos, conforme Arts. 4º e 5º, da Lei nº11.265/06.

6.4.2 Em se tratando de Farmácias e Drogarias, são admitidos somente os pagamentos referentes ao departamento de perfumaria e cosméticos e demais produtos que não configurem medicamentos, conforme dispõe o Art.10, I, do Decreto nº 70.951/72; e, para cinema ou espetáculo de qualquer espécie, são admitidos somente os pagamentos efetuados junto à bomboniere, vedada a participação através da aquisição de ingressos, nos termos do Art. 13, Decreto nº 70.951/72.

6.4.3 Além das hipóteses legais, igualmente não se configuram objeto desta promoção: as compras ou pagamentos realizados a sociedades simples (médicos, dentistas e advogados, por exemplo), instituições educacionais, estacionamento e instituições financeiras e assemelhadas (casas de câmbio, caixas eletrônicos e lotéricas, por exemplo).

DOS COMPROVANTES DE COMPRA

6.5 Para fins de participação, são considerados comprovantes de compra: as notas e cupons fiscais, bem como os pedidos de compra ou os contratos de prestação de serviços nos quais esteja especificado o número da respectiva nota fiscal que será emitida futuramente.

6.5.1 São aceitos os pedidos de compra e/ou os contratos de prestação de serviços emitidos pelas Lojas Participantes que contenham anexado o comprovante de pagamento, atendam às condições adiante previstas e desde que sejam emitidos em nome do consumidor.

6.5.2 Serão desconsideradas eventuais notas/cupons fiscais que venham a ser emitidos posteriormente e sejam relativos aos pedidos de compra e/ou contratos de prestação de serviços já cadastrados pelos consumidores (vale troca, bônus, cashback, crédito de loja ou semelhantes).

6.5.3 Não poderão ser utilizados os comprovantes de transação de cartão de crédito ou débito, bem como aqueles provenientes das compras vedadas, conforme item 6.4 e subitens.

6.5.4 No caso de apresentação de 2 (dois) ou mais comprovantes emitidos de forma sequencial e/ou com data de emissão idêntica, o Villa Romana Shopping se reserva o direito de consultar a loja emitente antes de entregar os correspondentes números da sorte ao consumidor ou, dependendo do caso, invalidá-los; mesma solução a ser aplicada caso haja fundado indício de fraude.

DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

6.6 O processo de participação demanda o cadastro dos dados pessoais e o credenciamento dos

comprovantes de compra, observada a seguinte rotina pelo participante:

- a) Fazer o download do aplicativo Prizer no celular/tablet ou acessar via Ipad no Balcão de Atendimento;
- b) Selecionar a campanha “Compre e Concorra - Dia das Mães - Villa Romana Shopping”;
- c) Fazer o cadastro pessoal rápido e fácil;
- d) Fotografar os comprovantes de compra;
- e) Aguardar a validação dos comprovantes de compra;
- f) Consultar os números da sorte gerados.

6.6.1 O procedimento de cadastro dos dados pessoais e de credenciamento dos comprovantes de compra ocorrerá através do sistema CRMALL, acessível através do aplicativo PRIZOR, que deverá ser baixado pelo cliente no aparelho celular ou tablet, disponível para os sistemas operacionais Android (Google Play) e IOS (Apple Store) ou, presencialmente, no Ipad do Balcão de Atendimento, disponibilizado nas dependências internas do Villa Romana Shopping.

§1º O Posto de Atendimento será montado nas dependências internas do Villa Romana Shopping e funcionará de segunda a sábado, das 11h às 21h00min, e aos domingos, das 14h às 19h30min, mediante ordem de chegada do consumidor interessado e de acordo com o sistema CRMALL que gerencia a promoção.

§2º As pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário no Balcão de Atendimento, nos termos da Lei nº 10.048/2000, que igualmente será assegurado aos beneficiários indicados em leis estaduais ou municipais vigentes.

6.6.2 O cadastro pessoal exigirá o fornecimento dos seguintes dados pessoais do participante:

- (a) CPF (obrigatório);
- (b) Número do celular com DDD (obrigatório);
- (c) Nome completo (obrigatório);
- (d) Data de nascimento no formato dd/mm/aaaa (obrigatório);
- (e) RG (não desclassificatório);
- (f) Profissão (obrigatório);
- (g) Endereço de e-mail válido (obrigatório);
- (h) Endereço completo (obrigatório);
- (i) Estado civil (obrigatório); e
- (j) Gênero (não desclassificatório).

§1º Ao proceder ao cadastro, os participantes declaram fornecer somente informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizaram qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, incorretas ou incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção e possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados, sem prejuízo da desclassificação nesta promoção, que poderá ocorrer a qualquer momento.

§2º O cadastro de participação será realizado somente em nome do consumidor titular dos documentos necessários ao preenchimento, não se admitindo que seja feita em nome de terceiro, estranho aos comprovantes de compra, ainda que esse esteja munido de todas as informações necessárias para fazê-lo.

6.6.3 Os comprovantes de compra deverão estar legíveis, sem rasuras, de modo a permitir a verificação das informações necessárias, tais como: razão social do emissor, CNPJ, número do comprovante, data de emissão, produtos adquiridos e correspondente valor.

§1º Caso não seja possível a identificação de alguma informação ou haja dúvida a respeito, o Villa Romana Shopping poderá solicitar, a qualquer tempo, o comprovante de compra correspondente em sua via original para verificação, sob pena de invalidação das informações cadastradas a esse relacionadas.

§2º Cada comprovante de compra cadastrado e validado será bloqueado a partir das informações nele constantes para que não seja reutilizado, seja pelo consumidor que o cadastrou ou por outros.

6.6.4 Serão avaliados pelo sistema do CRMALL os dados cadastrados e os comprovantes de compra apresentados pelos consumidores, bem como eventuais impedimentos destes, a fim de atribuir os números da sorte em quantia exata a que fizeram jus.

Parágrafo único. A participação na presente promoção só se efetiva mediante a conclusão dos cadastros

realizados até o horário limite previsto para término da participação, após a validação dos comprovantes de compra, com a consequente geração dos números da sorte.

6.6.5 A geração dos números da sorte e a respectiva disponibilização deles para consulta ocorrerá no prazo de até 48h, contados da validação dos comprovantes de compra, respeitado o período de participação e a divulgação obrigatória dos números aos clientes participantes antes da veiculação da extração da Loteria Federal.

6.6.6 Em situações adversas, tal como na eventual ocorrência de qualquer irregularidade ou problema técnico, o atendimento será temporariamente interrompido até que a situação seja resolvida, a fim de impedir qualquer prejuízo aos consumidores ou exposição desses a qualquer risco, sendo certo que a geração de números da sorte só ocorrerá a partir do momento em que o consumidor receber a mensagem de confirmação e conclusão do cadastro.

6.6.7 Nenhuma responsabilidade será assumida pela mandatária, no decorrer e posteriormente ao período de participação desta promoção, por quaisquer problemas técnicos ou mau funcionamento que independam da atuação e/ou intervenção dessas, incluindo, sem limitação, as tentativas de fraude e falsificação, ressalvada a possibilidade de se realizar a desclassificação dos cadastros, caso sejam detectadas e comprovadas ocorrências de fraude, independentemente do momento em que isso ocorra.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 18/05/2023 22:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/05/2023 10:00 a 14/05/2023 21:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 17/05/2023

NUMERAÇÃO DA(S) SÉRIE(S):

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: MADRE BENVENUTA NÚMERO: 687 BAIRRO: SANTA MÔNICA

MUNICÍPIO: Florianópolis UF: SC CEP: 88035-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

Quantidade 25

Descrição 10 vouchers de R\$100,00 para utilização no restaurante Hard Rock Café Florianópolis, em todos os itens do cardápio, com validade até 30/12/2023.

Valor R\$ 1.000,00

Valor Total R\$ 25.000,00

Série Inicial 0

Série Final 0

Ordem 1

Quantidade 25

Descrição 10 vouchers de R\$100,00 para utilização no Coco Bambu Florianópolis, em todos os itens do cardápio, com validade até 30/12/2023.

Valor R\$ 1.000,00

Valor Total R\$ 25.000,00

Série Inicial 0

Série Final 0

Ordem 2

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios 50

Valor total da Promoção R\$ 50.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 Será gerada 1 (uma) série com 100.000 (cem mil) números da sorte, sendo cada um deles formado por 5 (cinco) algarismos, numerados entre 00.000 e 99.999, sendo a distribuição feita de forma aleatória, sob responsabilidade e controle exclusivos da mandatária.

11.2 A apuração será realizada mediante extração dos prêmios da Loteria Federal e, caso ela não venha a ocorrer na data indicada, por qualquer motivo, será considerada a extração válida imediatamente subsequente.

11.3 A definição do número da sorte do possível PRIMEIRO contemplado (ganhador de 1 (um) crédito para utilização no Hard Rock Café Florianópolis) ocorrerá a partir da extração das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

Exemplo:

1º prêmio: 2 4 5 3(1)

2º prêmio: 3 5 6 8(2)

3º prêmio: 8 7 4 6(3)

4º prêmio: 4 9 2 6(4)

5º prêmio: 1 2 3 4(5)

Número da sorte = 12.345

11.4 Identificado o número da sorte extraído da Loteria Federal, na forma do item anterior, verificar-se-á a sua correspondência com um número regularmente distribuído, resultando numa das seguintes hipóteses:

- a) Havendo correspondência, resultará identificado o possível contemplado;**
- b) Não havendo correspondência, deverá ser aplicada a regra de aproximação.**

11.5 Caso não tenha sido distribuído número da sorte correspondente ao extraído da Loteria Federal ou, tendo sido distribuído, mas o seu detentor não preencheu todos os critérios de participação, sendo desclassificado, proceder-se-á à regra de aproximação da seguinte forma:

- a) Verificar-se-á o número imediatamente superior e o imediatamente inferior, alternada e sucessivamente, até que se encontre um número válido distribuído mais próximo ao extraído da Loteria Federal.**

Exemplo1 - Número da sorte não distribuído ou distribuído, mas não válido:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 12.345

12.345 - Não distribuído ou distribuído, mas não válido

12.346 - Não distribuído ou distribuído, mas não válido

12.344 - Não distribuído ou distribuído, mas não válido

12.347 - Não distribuído ou distribuído, mas não válido

12.343 - Não distribuído ou distribuído, mas não válido

12.348 - Distribuído e válido - definido o possível contemplado!

- b) Feita a verificação da alínea “a” e alcançado o número sequencial inicial ou final, aplicar-se-á a regra da virada inferior ou superior, para se buscar os números imediatamente superiores ou inferiores, respectivamente.**

Exemplo 1 - Virada Superior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 99.998

99.998 - Não distribuído ou distribuído, mas não válido

99.999 - Não distribuído ou distribuído, mas não válido

99.997 - Não distribuído ou distribuído, mas não válido

00.000 - Não distribuído ou distribuído, mas não válido

99.996 - Distribuído e válido - definido o possível contemplado!

Exemplo 2 - Virada Inferior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 00.001

00.001 - Não distribuído ou distribuído, mas não válido

00.002 - Não distribuído ou distribuído, mas não válido

00.000 - Não distribuído ou distribuído, mas não válido

00.003 - Não distribuído ou distribuído, mas não válido

99.999 - Distribuído e válido - definido o possível contemplado!

11.6 Os outros 49 (quarenta e nove) contemplados serão definidos a partir do número da sorte definido como primeiro contemplado, observadas as seguintes regras:

- a) O 2º ao 25º contemplado serão ganhadores de 1 (um) crédito para utilização no Hard Rock Café**

Florianópolis, cada, e serão identificados conforme os 24 (vinte e quatro) números válidos superiores ao contemplado pelo primeiro prêmio. Se alcançado o número sequencial final, aplicar-se-á a regra da virada superior, para se buscar os números imediatamente inferiores:

Exemplo - Virada Superior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 99.997

99.997 - 1º ganhador
99.998 - 2º ganhador
99.999 - 3º ganhador
00.000 - 4º ganhador
00.001 - 5º ganhador
...
00.021 - 25º ganhador

b) O 26º ao 50º contemplado serão ganhadores de 1 (um) crédito para utilização no Coco Bambu Florianópolis, cada, e serão identificados conforme os 25 (vinte e cinco) números válidos inferiores ao contemplado pelo primeiro prêmio. Se alcançado o número sequencial inicial, aplicar-se-á a regra da virada superior, para se buscar os números imediatamente superiores:

Exemplo - Virada Inferior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 00.001

00.001 - 1º ganhador
00.000 - 26º ganhador
99.999 - 27º ganhador
99.998 - 28º ganhador
99.997 - 29º ganhador
...
99.976 - 50º ganhador

11.7 O possível contemplado, para ser definitivamente declarado ganhador do prêmio, deverá obrigatoriamente fornecer cópia do RG e CPF ou da CNH, bem como do comprovante de residência, necessários para comprovar a identidade e o cumprimento das condições de participação previstas neste regulamento, no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a partir do efetivo contato da mandatária.

Parágrafo único. Os documentos disponibilizados serão avaliados para garantir que as informações prestadas coincidam com aquelas indicadas no cadastro realizado, de modo a afastar qualquer eventual fraude ou indício de fraude, falsificação de documento ou a entrega de prêmio a terceiros não contemplados.

11.8 É responsabilidade dos consumidores a inserção de dados corretos e atualizados no momento de cadastro na promoção, bem como verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e/ou e-mail, sendo certo que a mandatária não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento das mensagens/notificações, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone ou e-mail, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos no ato do cadastro pelos consumidores.

11.9 Decorridas as 72 (setenta e duas) horas depois do efetivo contato da mandatária, sem o atendimento às solicitações feitas, o participante será desclassificado e aplicar-se-á a regra de aproximação para identificar outro consumidor que comprove o cumprimento de todas as condições de participação e possa ser declarado ganhador desta promoção.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 Serão desclassificados os cadastros e invalidados os números da sorte do consumidor que não cumprirem os seguintes requisitos:

- (a) Preencher a condição de consumidor domiciliado no Brasil;
- (b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no ato do cadastro nesta promoção;
- (c) Preencher a condição de vínculo de compra;
- (d) Fornecer informações corretas e completas relativas aos dados pessoais obrigatórios;
- (e) Não estar incluído no rol dos vedados de participar desta promoção, nos termos do item 12.5;
- (f) Não se utilizar de fraude comprovada ou qualquer outro meio inidôneo de participação;

- (g) Apresentar os documentos indicados no item 11.7 e no prazo indicado;
- (h) Não solicitar a exclusão de seus dados pessoais da base da mandatária durante o período de vigência;
- (i) Não descumprir os demais dispositivos deste regulamento.

12.2 As situações acima serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente regulamento, ensejando a desclassificação do participante e a invalidação de seus números da sorte, mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal.

12.3 Por ocasião da apuração, será avaliado o preenchimento da condição descrita no subitem “e” do item 12.1, sendo que as informações relativas aos subitens “a”, “b” e “c” presumem-se corretamente preenchidas por serem objeto de validação quando da confirmação do cadastro do consumidor e conseqüente geração dos números da sorte.

12.4 A participação decorrente de fraude, em descumprimento ao subitem “f”, implicará na abertura de ocorrência interna no Villa Romana Shopping, sem prejuízo das medidas administrativa, civil e penal cabíveis.

12.5 Ficará vedada a participação dos sócios, diretores, acionistas, funcionários e colaboradores da Mandatária, das Aderentes e dos demais estabelecimentos localizados nas dependências Villa Romana Shopping, bem como dos sócios, funcionários e colaboradores das prestadoras de serviços que se envolverem diretamente nos processos de planejamento, elaboração e execução desta promoção ou que por qualquer motivo tenham acesso aos comprovantes de compra.

12.6 O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade do Villa Romana Shopping, que automaticamente desclassificará os nomes dos participantes impedidos, mediante a verificação do nome e CPF no ato da apuração, confrontando tais dados, obtidos no cadastro realizado pelo consumidor, com a listagem contendo os dados dos participantes impedidos.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 O Villa Romana Shopping notificará o titular do número da sorte contemplado em até 7 (sete) dias úteis, contados da data da apuração correspondente ou da desclassificação por descumprimento do item 11.7, mediante ligação telefônica e/ou mensagem de correio eletrônico (e-mail) e, caso não obtenha sucesso, enviará um SMS (Short Message Service) ou uma mensagem através da plataforma WhatsApp, caso o contemplado seja usuário deste serviço. Se, ainda assim, não obtiver sucesso no contato, enviará um telegrama com AR (aviso de recebimento).

13.2 O resultado com os nomes dos contemplados e seus respectivos números da sorte será divulgado no site www.villaromanashopping.com.br em até 7 (sete) dias úteis, contados da data da apuração ou da desclassificação por descumprimento do item 11.7, permanecendo público pelo prazo mínimo de 7 (sete) dias corridos, observada a prerrogativa legal da mandatária de divulgá-los pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data de apuração, sempre vinculados ao certificado de autorização.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos aos contemplados, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apuração ou da data de desclassificação por descumprimento do item 11.7, mediante vouchers físicos, na Administração do Villa Romana Shopping, cumprindo ao disposto no art. 5º do Decreto 70.951/72.

14.2 No ato de entrega do prêmio descrito, o contemplado deverá assinar o “Termo de Quitação e Entrega de Prêmio” e fornecer cópia simples de um documento pessoal (RG e CPF ou CNH), os quais serão digitalizados, para a instrução do processo de prestação de contas perante a Secretaria de Reformas Econômicas - SRE, vinculada ao Ministério da Fazenda - MF, constituindo prova de entrega do prêmio e sendo mantidos sob guarda da mandatária pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do término da promoção.

14.3 O prêmio consistirá em 10 vouchers físicos de R\$100,00 (cem reais), cada, que poderão ser utilizados em todos os itens do cardápio do Hard Rock Café Florianópolis e do Coco Bambu Florianópolis, conforme a caso, até 30/12/2023.

§1º Se não forem validados todos os vouchers durante o prazo de validade, os remanescentes expirarão e o prêmio será considerado integralmente utilizado, sem possibilidade de reembolso ou devolução de valores para o contemplado.

§2º O ganhador poderá utilizar os seus vouchers de forma fracionada, desde que as diversas utilizações ocorram durante o período de validade do prêmio, mas obedecendo ao valor unitário de R\$100,00 (cem reais) de cada voucher. O voucher pode ser validado somente uma vez, de modo que eventual crédito remanescente será descartado.

Exemplo 1: Compra de R\$80,00 - valida-se 1 (um) voucher de R\$100,00 e descarta os R\$20,00 remanescentes.

Exemplo 2: Compra de R\$150,00 - validam-se 2 (dois) vouchers de R\$100,00 e descarta os R\$50,00 remanescentes.

§3º Em sendo o valor da transação excedente ao saldo de um voucher ou de todos eles, poderá o contemplado acrescer às suas próprias expensas o restante para completar o valor total da utilização, caso queira.

Exemplo 1: Compra de R\$ 120,00 - utiliza-se 1 voucher de R\$100,00 e paga-se em dinheiro os R\$20,00 excedentes.

Exemplo 2: Compra de R\$ 250,00 - utilizam-se 2 vouchers de R\$100,00 e paga-se em dinheiro os R\$50,00 excedentes.

Exemplo 3: Compra de R\$1.200,00 - utiliza-se todos os vouchers e paga-se em dinheiro os R\$200,00 excedentes.

14.4 Os prêmios distribuídos são pessoais e não podem ser transferidos, trocados por qualquer outro de igual valor ou convertidos em dinheiro em espécie.

14.5 No caso de o contemplado ter falecido antes do recebimento do prêmio, este deverá ser entregue ao seu espólio, na pessoa do inventariante, ou, não havendo processo de inventário, a um dos herdeiros do contemplado, com o consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada essa condição.

14.6 O contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário para tal finalidade, mediante procuração com poderes específicos.

14.7 Os contemplados terão o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de apuração, para reclamar eventuais direitos sobre a premiação. Havendo o decurso deste prazo sem reclamação ou sem a retirada do prêmio pelo contemplado ou, ainda, tendo este firmado termo de renúncia, o valor correspondente será recolhido pela mandatária ao Tesouro Nacional, à título de renda da União, mediante guia DARF (cód.0394), sem prejuízo do recolhimento do Imposto de Renda na fonte, incidente na data da distribuição, mediante guia DARF (cód.0916).

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 O cadastro das informações pessoais e comprovantes de compra caracterizam, por si, a aceitação pelos respectivos consumidores dos termos e condições estabelecidas neste Regulamento, incluindo as características da premiação distribuída, as quais não poderão ser alteradas pelos contemplados.

15.1.1 Os participantes se declaram cientes de que, com base nos incisos II e V, do artigo 7º, da LGPD (Lei nº 13.709/2018), seus dados pessoais coletados em decorrência da participação nesta promoção serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a mandatária e parceiros envolvidos, limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários para a operacionalização, divulgação e entrega dos prêmios, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a mandatária e suas parceiras supracitadas e que a divulgação do contemplado no site do Villa Romana Shopping e em suas redes sociais se faz em cumprimento ao dever legal da mandatária em dar publicidade ao resultado da promoção. A não concordância com a referida disposição implica na impossibilidade de participação da promoção e na desclassificação daquele que negar a aplicação desta cláusula.

15.1.2 As empresas parceiras, todavia, devolverão à mandatária os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas decorrentes desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal. A oposição do participante quanto ao disposto neste item implica na impossibilidade de sua participação, vez que são ações imprescindíveis à sua realização.

15.1.3 Os participantes se declaram devidamente informados de que a mandatária poderá, ainda, realizar a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas de acordo com o que dispõe o artigo 12, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, para envio de comunicação publicitária aos participantes e adequada realização, divulgação e conclusão desta promoção, vedada a comercialização desses dados em qualquer hipótese. Caso o participante não deseje mais receber e-mails, poderá se descadastrar, porém, se

o fizer durante a promoção será desclassificado e terá seus números da sorte invalidados.

15.2 Em conformidade com disposto no art. 8º, § 5º, da LGPD, o participante poderá revogar o consentimento gratuitamente e a qualquer tempo, bem como requerer a eliminação dos tratamentos realizados, ambos mediante manifestação expressa enviada para o e-mail sac@villaromanashopping.com.br

15.2.1 O participante fica ciente de que o envio de qualquer dos requerimentos descritos no item anterior implicará na imediata desclassificação, vez que o referido tratamento é imprescindível à dinâmica da campanha.

15.3 Caso todos os números da sorte tenham sido distribuídos antes da data prevista para o término do período de participação, esta promoção será considerada encerrada, sendo tal fato amplamente comunicado aos participantes através dos meios de divulgação, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante, bem como sendo mantida a data inicialmente prevista para a realização da apuração.

15.3.1 A empresa mandatária encaminhará à SRE/MF a Lista de Participantes e seus números da sorte, anexando a respectiva planilha no sistema SCPC, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

15.4 Eventuais questionamentos dos participantes desta promoção deverão ser dirigidos ao Serviço de Atendimento ao Cliente do Villa Romana Shopping, através de e-mail para sac@villaromanashopping.com.br ou ligação para o telefone (48)3239-8717. Os consumidores participantes ficam cientes que os referidos questionamentos deverão ser encaminhados durante o período de participação, a fim de que haja tempo hábil para tomada de eventuais medidas assecuratórias dos seus direitos e deveres, o que poderá ficar comprometido, caso seja feito depois do término da promoção.

15.4.1 As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão, primeiramente, dirimidas por uma comissão composta por 3 (três) representantes do Villa Romana Shopping. Na eventualidade de não se atingir um consenso, após a atuação da comissão, a questão será submetida à apreciação da SRE/MF.

15.4.2 No silêncio injustificado da mandatária, bem como em razão de decisão insatisfatória que estas vierem a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos apresentadas, os participantes desta promoção poderão apresentar suas reclamações fundamentadas ao PROCON local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC.

15.5 O contemplado desde já cede à mandatária, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação deles, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término da promoção, reservando-se ao contemplado o direito de ter seu nome sempre vinculado ao certificado de autorização.

15.6 Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeça de receber e/ou usufruir do prêmio distribuído, de modo que, em havendo, as respectivas consequências serão de total responsabilidade do participante.

15.7 É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15, §5º, do Decreto nº 70.951/72. A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio ou a entregar o contrato de compra da propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, de acordo com os Art. 15, §§ 1º e 2º do Decreto 70.951/72."

15.7.1 Conforme o disposto no Art. 70, inciso I, alínea "b", da Lei nº 11.196/05, a instituição mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

15.8 A promoção será divulgada através das redes sociais, flyers e cartazes e o regulamento completo será disponibilizado virtualmente no site www.villaromanashopping.com.br.

15.9 Fica desde já eleito como competente o foro do domicílio do participante, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência ou litígio decorrente desta Promoção ou Regulamento.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 18/04/2023 às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf,
informando o código verificador JIK.XAG.ONU